



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023.

O MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com endereço na Praça 16 de Outubro, 135, centro, Carmópolis/SE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a **Esmeralda Mara Silva Cruz**, brasileira, viúva, Prefeita, residente a Rua Otacílio Vieira de Melo, nº 121, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portadora do RG 584451 SSP/SE e CPF 201.995.545-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.417.909/0001-66, com endereço na Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, na cidade de Carmópolis/SE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sr.^o **César Monte Alegre Sousa Júnior**, portador do RG nº. 3035933-3 e CPF nº 015.060.125-58, residente e domiciliado Laguna Ville, Aruanda, Casa 48, na cidade de Aracaju/SE, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço na Rua Ariovaldo de Souza, s/nº, Bairro Centro, sob o nº CNPJ: 14.804.337/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social a Sr.^a **Hellena Oliveira Munaretto Cruz**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente a Avenida Poeta Vinicius de Moraes, 1040, Atalaia – Aracaju/SE, portadora do RG nº 3.344.154-5 SSP/SE e do CPF nº 031.151.815-07, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR(ES)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos (Itens Fracassados no PP 03/2023), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, tendo como participantes o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012 e conforme especificado no Pregão Presencial nº 08/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2 – A empresa que registrou os preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, foi a seguinte:

FORNECEDOR: MARFLEX MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.972.334/0001-37, sediada na Rua Esmeraldo da Silva Santos, 94, Tabocas, Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49160-000, e-mail: marflexmobiliario@gmail.com, neste ato representado por Rafael Gomes Matos, RG n3.332.056-0 SSPSE e CPF nº 037.303.175-04, residente e domiciliado na Rua Pastor Martim Luther King nº 645, Atalaia, CEP: 49035-250, Aracaju/SE.

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD PMC	QTD FMS	QTDE FMAS	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário credenza c/2 portas e 4 gavetas med. 1,20x0,40x0,75 (apresentar certificado ABNT 13961/2010). MARCA: ALBERFLEX – MODELO: CREDENZA	UND	10	5	-	15	R\$ 1.440,00	R\$ 21.600,00
02	Balanco 4 lugares Balanco em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anticorrosivo. Faixa etária: 3 a 12 anos Medidas: Altura:1,90m Largura:1,50m Compr.: 4,00m apresentar certificado INMETRO). MARCA: XALINGO – MODELO: 4L.	UND	10	2	-	12	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
03	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 5 LTS (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO). MARCA: OSTER – MODELO: 5L.	UND	15	-	-	15	R\$ 1.539,00	R\$ 23.085,00

MARFLEX MOBILIARIOS
CORPORATIVOS
LTDA:37972334000137
Atestado de forma digital por
MARFLEX MOBILIARIOS
CORPORATIVOS
LTDA:37972334000137
Dados: 2023-09-11 10:26:28 +03'

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE - CEP: 49.740-000
CNPJ: 13.108.535/0001-22- Fone: (79) 3277-1210 - E-mail: licitacao@carmopolis.se.gov.br

1 de 38

Handwritten signature and initials



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

05	CADEIRA ALTA INFANTIL DE ALIMENTAÇÃO - cadeiras para alimentação com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4 pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Altura final do produto: 105 cm Comprimento: 56 cm Largura: 68 cm (apresentar certificado INMETRO). MARCA: GALZERANO - MODELO: GIRAFÁ.	UND	30	-	-	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
07	Cadeira Giratória Presidente espaldar alto, estofada revestida em tecido - (apresentar certificado ABNT 13962/2006). MARCA: MADELIDER - MODELO: PRESIDENTE.	UND	40	-	-	40	R\$ 850,00	R\$ 34.100,00
09	Cama uni box solteiro 1,88x0,88x42 (apresentar certificado INMETRO). MARCA: BORGES ESPUMA - MODELO: SOLTEIRO.	UND		-	40	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
10	CAMINHA DE REPOUSO EM TELA LATERAIS EM ALUMÍNIO (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO). MARCA: ACRIMET - MODELO: SONINHO.	UND	200	-	-	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
11	Carros coletores de lixo cap. 100L, com rodinhas e cores diversas - em aço eletro galvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. (apresentar certificado INMETRO). MARCA: JSN - MODELO: 100L.	UND	30	5	-	35	R\$ 383,00	R\$ 13.405,00
12	CASINHA INFANTIL EM POLIETILENO - Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé - Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas: Altura.....: 128 cm Largura.....: 123 cm Comprimento.....: 122 cm (apresentar certificado INMETRO). MARCA: XALINGO - MODELO: ENCANTADA.	UND	12	-	-	12	R\$ 4.190,00	R\$ 50.280,00
13	COLCHONETE REPOUSO EM NAPA AZUL - Colchonete para Repouso (Creches I, II, III e Pré escola) colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA (apresentar certificado INMETRO).	UND	200	-	-	200	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

	MARCA: BRASFLEX – MODELO: 100.							
14	<p>Conjunto Infantil - Mesa sextavada com 06 cadeiras coloridas - Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting" Medidas: Altura da mesa: 60 cm Tampo da mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior - 60cm x base menor - 40 cm x largura - 40cm - 4.7 -Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos (Pré escola) O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm (apresentar certificado ABNT 13961/2010) – COTA RESERVADA 25%. MARCA: ALBERFLEX – MODELO: CJIS/06</p>	UND	12	-	-	12	R\$ 1.645,00	R\$ 19.740,00
15	<p>Conjunto Infantil - Mesa sextavada com 06 cadeiras coloridas - Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting" Medidas: Altura da mesa: 60 cm Tampo da mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior - 60cm x base menor - 40 cm x largura - 40cm - 4.7 -Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos (Pré escola) O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm Encosto da</p>	UND	38	-	-	38	R\$ 1.645,00	R\$ 62.510,00

MARFLEX MOBILIARIOS
CORPORATIVOS
LTDA:37972334000137

Assinado de forma digital
por MARFLEX MOBILIARIOS
CORPORATIVOS
LTDA:37972334000137
Dados: 2023.09.11 10:43:35
-03'00"



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

	cadeira: 29 cm x 17 cm (apresentar certificado ABNT 13961/2010) – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. MARCA: ALBERFLEX – MODELO: CJIS/06							
16	CONJUNTO REFEITÓRIO - Mesa Tampo em polipropileno injetado ABS méd. 240x0,80 c/10 cadeiras fixa s/braço, assento e encosto polipropileno injetado ABS, estrutura em aço (apresentar certificado ABNT 13962/2006) – COTA RESERVADA 25%. MARCA: ALBERFLEX – MODELO: CJR-10	UND	10	-	-	10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
17	CONJUNTO REFEITÓRIO - Mesa Tampo em polipropileno injetado ABS méd. 240x0,80 c/10 cadeiras fixa s/braço, assento e encosto polipropileno injetado ABS, estrutura em aço (apresentar certificado ABNT 13962/2006) – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. MARCA: ALBERFLEX – MODELO: CJR-10	UND	30	-	-	30	R\$ 2.450,00	R\$ 73.500,00
18	ESCORREGADOR 4 DEGRAUS EM POLIETILENO - Escorregador em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia Faixa etária: 2 a 10 anos Medidas: Altura: 1,29m Largura: 0,82m Comprimento: 1,78m (apresentar certificado INMETRO). MARCA: XALINGO – MODELO: MASTER.	UND	20	-	-	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
19	Estação de atendimento individual medindo 100x0,60x100 laterais (apresentar certificado ABNT 13961:2010). MARCA: ALBERFLEX – MODELO 1006	UND	20	-	-	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
20	Ferro elétrico Doméstico - Ferro elétrico a seco. Altura máxima: 130 mm; • Largura máxima: 130 mm; • Profundidade máxima: 250 mm. Controle de temperatura. • Cabo • Indicador de tecidos. anatômico. • Poupa botões. • Base em alumínio polido. • Corpo em plástico. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos com a corrente de operação. compatíveis • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. MARCA: BLACK DECK – MODELO: À SECO	UND	30	-	-	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
21	Fragmentadora de papel 15 folhas (apresentar certificado INMETRO). MARCA: MENNO – MODELO: 15FLS	UND	20	-	-	20	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
22	Fragmentadora de papel 150 folhas profissional (apresentar certificado INMETRO). MARCA: MENNO – MODELO: 150FLS.	UND	6	2	-	8	R\$ 6.840,00	R\$ 54.720,00
23	GANGORRA INFANTIL 2 LUGARES - Gangorra Cavalinho Indicado para 1 ou 2 crianças juntas. Cores: variadas Dimensões: Comp. 105 x Larg. 41 x Alt. 45cm Idade	UND	20	-	-	20	R\$ 1.140,00	R\$ 22.800,00

Assinado de forma digital:
MARFLEX MOBILIÁRIOS
CORPORATIVOS
CORPORATIVOS
LTDA:37972334000137
Dados: 2023.09.11 10:41:11
-03'00'

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE - CEP: 49.740-000
CNPJ: 13.108.535/0001-22– Fone: (79) 3277-1210 - E-mail: licitacao@carmopolis.se.gov.br

4 de 38

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

	sugerida: 1 a 5 anos Dimensões (LxAxP): 41x45x105 cm Peso: 4500g (apresentar certificado INMETRO). MARCA: XALINGO – MODELO: CAVALINHO.							
24	Gaveteiro volante com 4 gavetas em MDF med. 0,60x0,42x0,47 (apresentar certificado ABNT 13961:2010). MARCA: ALBERFLEX – MODELO: GV – 04.	UND	30	10	-	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
27	GIRA-GIRA CARROSSEL - Gira gira - Carrossel em polietileno para até 4 crianças. Faixa etária: a partir de 2 anos Medidas: Altura: 0,70m Largura: 0,91m Comprimento: 0,91m (apresentar certificado INMETRO). MARCA: XALINGO – MODELO: PATO.	UND	10	-	-	10	R\$ 1.680,00	R\$ 16.800,00
29	Guarda roupas em MDFf solteiro 4/portas. MARCA: MARIFLOR – MODELO: COSIL 4P	UND	-	-	40	40	R\$ 888,00	R\$ 35.520,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LTS - Triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura (mm): 750 Frente (mm): 260 Fundo (mm): 220 Peso (Kg): 10,3 Motor (cv): ½ Capacidade (l): 8 Voltagem (v): 110/220 Consumo (kw/h): 0,75 (apresentar certificado INMETRO). JL COLOMBO – MODELO: 8L	UND	18	-	-	18	R\$ 1.190,00	R\$ 21.420,00
31	LIXEIRA PEDAL 30 LTS EM POLIPROPILENO APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO). MARCA: JSN – MODELO: 30L	UND	60	-	-	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
32	Máquina de lavar roupas com capacidade de 12 Kg - Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 650 mm; • Profundidade máxima: 680 mm; • Capacidade mínima: 11kg. Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. • Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. • Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. • Programação para diferentes tipos de lavagem. • Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. • Mínimo três níveis de água. • Centrifugação. • Filtro para retenção de fiapos. • Dispenser para sabão. • Dispenser para amaciante. • Dispenser para alvejante • Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). • Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. • Sapatas niveladoras. • Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão	UND	12	-	-	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

Assinado de forma digital por MARFLEX MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA:37972334000137

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE - CEP: 49.740-000
CNPJ: 13.108.535/0001-22- Fone: (79) 3277-1210 - E-mail: licitacao@carmopolis.se.gov.br

Dados: 2023.09.11 10:42:44 -03'00'

5 de 38



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

	de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. MARCA: COLOMARQ – MODELO: LCA-12							
33	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS DOMÉSTICO - Capacidade (em litros): 1000 ml • Conteúdo da Embalagem: 1 Base(motor); 4 Copos de 450ml; 4 Anéis coloridos para personalizar os copos; 4 Tampas para armazenar; 1 Copo 200ml; 2 Tampas para polvilhar; 1 Lâmina plana; 1 Lâmina dupla; 1 Jarra (1litro); 1 Filtro; 1 Pilão; 1 Tampa; 1 Sobretampa. • Cor: Preto / Prata • Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 24x27x29cm • Funções: corta, mói, tritura, mistura, além de preparar sucos, vitaminas, purês e omeletes. • Garantia do Fornecedor: 3 meses • Material lâmina: inox • Peso líq. aproximado do produto (kg): 3,09 kg • Potência (W): 260 Watts (110V); 230 Watts(220V) • Velocidades: 1 Velocidade (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO). MARCA: PHILCO – MODELO: 1000ML	UND	10	-	-	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
34	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO - Poltronas em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampos fixados com grameadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80m. Altura do assento: 42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura (apresentar certificado INMETRO). MARCA: MADELIDER - CANAA	UND	20	-	-	20	R\$ 830,00	R\$ 16.600,00
35	TATAME EVA- Placas de Tatame em EVA (Creches I, II e III) - (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto. (apresentar certificado INMETRO). MARCA: PRIME ESPORTES – MODELO: 100CM X 100CM X 20MM	UND	200	-	-	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
36	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO - Túnel em curva semi-círculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como	UND	10	-	-	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00

Assinado de forma digital por
MARFLEX MOBILIARIOS MARFLEX MOBILIARIOS
CORPORATIVOS CORPORATIVOS
LTDA:37972334000137
LTDA:37972334000137
Dados: 2023.09.11 10:52:21
-03'00"



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária: a partir de 1 ano Medidas: Altura.....:1,00m Largura.....:0,88m Comprimento:2,23m (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO). MARCA: XALINGO – MODELO: TRENZINHO.							
VALOR TOTAL							RS 878.560,00

Valor total: R\$ 878.560,00 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

- 2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).
- 2.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 2.2.1 – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;
- 2.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 2.2.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 2.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e
- 2.3.2 – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou
- 2.3.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover a revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.
- 2.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.4. O Município terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;
- 3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.
- 3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o FORNECEDOR apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao FORNECEDOR, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.8 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 5.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

MARFLEX MOBILIÁRIOS
CORPORATIVOS
LTDA:37972334000137
Assinado de forma digital por
MARFLEX MOBILIÁRIOS
CORPORATIVOS
Dados: 2023.09.11 10:42:04 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

5.4 – As entregas dos móveis e eletrodomésticos acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

5.5 – As entregas dos móveis e eletrodomésticos deverão acontecer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

5.6 – Os móveis e eletrodomésticos serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

6.1.7 – Não mantiver a proposta.

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2

Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

- 9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 11.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 10.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 10.1.6 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 10.1.10. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:

- 10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 10.2.2. Entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- 10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 10.2.10. **Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.
- 10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 10.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e Portaria 029 de 02 de maio de 2023, fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora Naiara Riachão da Silva, portadora do CPF nº 054.402.315-36, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carmópolis e fica designado como fiscal dos itens do órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, o servidor José Rivaldo dos Santos, portador do CPF nº. 663.215.575-87, lotado Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carmópolis, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Assinado eletronicamente pelo(a) MARFLEX MOBILIARIOS
CORPORATIVOS
LTDA:37972334000137
Dados: 2023.09.11 10:27:36
-03'00"

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para a Administração.

11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.7 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis/SE, 11 de setembro de 2023.

**ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

César Monte Alegre Sousa Júnior
**CÉSAR MONTE ALEGRE SOUSA JÚNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Helena Oliveira Munaretto Cruz
**HELLENA OLIVEIRA MUNARETTO CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

MARFLEX MOBILIARIOS
CORPORATIVOS
LTDA:37972334000137

Assinado de forma digital por MARFLEX
MOBILIARIOS CORPORATIVOS
LTDA:37972334000137
Dados: 2023.09.11 10:25:48 -03'00'

**RAFAEL GOMES MATOS
MARFLEX MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

1. *Antônio Manoel Cruz*
CPF: *050.560.505-00*

2. *Marcos Fernando Silva Santos Pereira*
CPF: *033.617.095-55*